

## **PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA nº 001, de 29 de maio de 2024**

**“Suprime o artigo 2º do Projeto de Lei 010/2024 que: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.**

Os Vereadores, Geraldo de Souza Lopes, Geronil Batista Fernandes, Gilvan Neres de Souza, Guilherme Patrício da Costa e José Nora Alves, autores da presente, nos termos dos § 1º e 2º do art. 119 do Regimento Interno, vem apresentar a seguinte Proposta de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 010/2024 de autoria do Executivo Municipal:

**Art. 1º.** Fica suprido o artigo 2º do Projeto de Lei Municipal nº. 010 de 21 de maio de 2023 que: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”, com a seguinte redação:

**Art. 2º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênios e operações de créditos;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

~~Art. 2º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a: SUPRIMIDO~~

~~I atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas no mesmo grupo; SUPRIMIDO~~

~~II atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida; SUPRIMIDO~~

~~III atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênios e operações de créditos; SUPRIMIDO~~

~~IV incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei. SUPRIMIDO~~

**Art. 2º.** Esta Emenda entrará em vigor na data da sanção do Projeto de Lei 010/2024.

Itabirinha-MG, 29 de maio de 2024.

---

**Geraldo de Souza Lopes**  
Vereador

---

**Geronil Batista Fernandes**  
Vereador

---

**Gilvan Neres de Souza**  
Vereador

---

**Guilherme Patrício da Costa**  
Vereador

---

**José Nora Alves**  
Vereador